



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### **PROCESSO Nº 167/2024**

### **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

### **TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, que instituiu a modalidade Pregão eletrônico, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 3.605/2023 link:

<https://capeladoalto.cidadeinteligente.app.br//storage/site/decreto/7n1ShDIG1vFbIKWJgTxm0ejgvO MJiWmwX8TvWrTA.pdf>

**OBJETO:** Aquisição de ELETRODOMÉSTICOS e ELETROELETRÔNICOS para diversos departamentos desta municipalidade.

#### **DIA/HORÁRIOS:**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/09/2024 – Horas 13:00:00**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 27/09/2024 – Horas 09:00:00**

**ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 27/09/2024 – Horas 09:05:00**

**Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL** [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br) ou  
<http://www.capeladoalto.sp.gov.br/>

**- Endereço: PRAÇA SÃO FRANCISCO, 26 – CENTRO – CAPELA DO ALTO -SP**

**LOCAL: - [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

## **EDITAL**

**PROCESSO Nº 167/2024**

*Pregão Eletrônico nº 035/2024*

### **1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO através do Departamento de Licitações e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 095/2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PREFEITURA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

### **2. - DO OBJETO:**

2.1 - **Aquisição de ELETRODOMÉSTICOS e ELETROELETRÔNICOS para diversos departamentos desta municipalidade.**

### **3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA
020801	10.301.0027.1063.0000	4.4.90.52.00
020401	06.182.0018.2016.0000	4.4.90.52.00
020801	10.301.0026.1081.0000	4.4.90.52.00
020801	10.301.0026.2064.0000	4.4.90.52.00
020802	10.302.0027.2027.0000	4.4.90.52.00
020801	10.301.0026.2084.0000	4.4.90.52.00
020802	10.302.0027.2027.0000	4.4.90.52.00
020804	10.304.0029.2070.0000	4.4.90.52.00
020804	10.305.0029.2070.0000	4.4.90.52.00
021101	08.243.0039.2048.0000	4.4.90.52.00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

020301	04.122.0008.2005.0000	4.4.90.52.00
021002	13.392.0038.1083.0000	4.4.90.52.00

#### **4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

4.1 - Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

#### **5. - DA IMPUGNAÇÃO:**

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

5.2 - Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

**5.3 - Admite-se impugnação** na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

#### **6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - Os interessados que estejam em recuperação judicial, podem participar da licitação, desde que, durante a fase de habilitação, apresente Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

### **7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro/agente de contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### **8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:**

8.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

8.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

8.2.1 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

### **9. - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

9.1.1 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

### **10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.

10.3 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica e **CATÁLOGO**, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

### **11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

11.2.2 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances R\$ 20,00 (vinte reais), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

**11.4.** A fase de lances será no formato **PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICO (ABERTO)**: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "**Dou-lhe uma**" quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), "**Dou-lhe duas**" quando faltar 01m00s (um minuto) e "**Dou-lhe três - Fechado**" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 14.133/2021**. O Pregoeiro/agente de contratação verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis (disposto no Artigo 59 III da LEI Nº 14.133/2021 Artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022) ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

### **13. - DA HABILITAÇÃO:**

**13.1.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 01 hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

**13.2.** Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

**13.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**13.4.** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** no Departamento de Licitações desta Prefeitura, localizada na Praça São Francisco, Centro, Capela do Alto - SP - CEP 18.195-000, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, em **até 10 (dez)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**13.4.1.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.4.2.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**13.5.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

13.6.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.4 - declaração sobre Empregado Menor;

13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.6.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.6.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante compatível com o objeto contratual.

13.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.6.4.1 - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.7.5 - Para Qualificação Técnica:

13.7.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

13.8 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Superintendência Geral de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

Compras Centralizadas, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.8.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.9 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.10 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

### **14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

14.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte.

14.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, dentro do prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

### **15 – DOS RECURSOS**

**15.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

**15.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br) opção **RECURSO**, em campo próprio do sistema.

**15.3.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**15.4.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**15.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**15.7.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

**15.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

### **16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

### **17. - DA CONTRATAÇÃO:**

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

### **18. - DO REAJUSTE:**

18.1 - O preço será irreajustável.

### **19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### **20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

### **21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:**

21.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, contados do pedido (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas dos Anexos I e II deste Edital. O Prazo de entrega poderá ser renovado, de acordo com as partes.

21.1.1 - O contrato terá validade de 90 (noventa) dias após a sua assinatura.

21.2 - O recebimento do produto será efetuado por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

21.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.4 - As entregas dos produtos deverão ser feita em nos seguintes locais abaixo em dias úteis, por se tratar de repartição pública, os itens deverão ser entregues de segunda-feira à sexta-feira, entre 08:00 às 16:00h, nos endereços abaixo:

LOCAL:

- Para verificação, os itens da **SAÚDE** serão todos entregues no Almoxarifado da Saúde (Rua São Francisco, 614 - Centro) e após verificação será encaminhado ao endereço de instalação/montagem:

**Endereço dos locais para instalações/montagens DEPARTAMENTO DA SAÚDE:**

→ UBS Central: Rua São Francisco, 625 - Centro

→ UBS Iperozinho: Estrada Municipal Braz João Vieira, 114 - Bairro Iperozinho



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

- UBS Porto: Avenida Bom Jesus, 26 - Distrito do Porto
  - UBS Nova Capela: Rua João Corrêa, 200 - Bairro CDHU
  - CAPS: Rua Prefeito José Guilherme, 265, Centro
  - CENTRO DE REABILITACAO FISIOTERAPICO JOAO DE MORAES: Rua CelGuilherme Francisco Wincler, 103 - Centro
  - Farmácia, Almojarifado, Policlínica, Pronto Atendimento, Diretoria e outros: RuaSão Francisco, 614 - Centro.
- Endereço para verificação, instalações/montagens dos itens da **GCM E CONSELHO TUTELAR**: Em frente para Rua 26 de março, esquina com Avenida Prof. Castorino de Almeida - Centro
  - Endereço para verificação, instalações/montagens dos itens da **ADMINISTRAÇÃO**: Na Prefeitura Municipal de Capela do Alto, Praça São Francisco, 26 - Centro
  - Endereço para verificação, instalações/montagens dos itens da **CULTURA**: Teatro Municipal Prof. Jose Sidinei Menck, rua Frederico Lopes n °68 - Central Park II.

### **22. - DO PAGAMENTO:**

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados da entrada definitiva da documentação no Departamento Financeiro, apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, perante o FGTS - CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei.

23.1.1- Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

23.1.2- Advertência;

23.1.3- Multa de até 1,5% (uma vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega.

23.1.4- Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer cláusulas.

23.1.5- Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

23.1.6- A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

23.1.7- O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

23.1.8- A aplicação das penalidades previstas neste edital e na LEI não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

23.1.9- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação e os contratos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

23.1.10- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

23.1.11- A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

### **24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o poder público, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o poder público não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado.

24.9 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

24.10 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Tatuí/SP.

24.13 - Constitui parte integrante deste edital:

24.13.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.13.2 - Anexo II - Modelo de declaração

24.13.3 - Anexo III - Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

24.13.4 - Anexo IV - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

24.13.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Responsabilidade

24.13.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

24.13.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

24.13.8 - Anexo VIII - Ficha técnica descritiva do objeto

24.13.9 - Anexo IX - Minuta de Contrato

Capela do Alto, 11 de Setembro de 2024

**PÉRICLES GONÇALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO: Aquisição de ELETRODOMÉSTICOS e ELETROELETRÔNICOS para diversos departamentos desta municipalidade.**

**1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:**

Aquisição de ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, para uso nas Unidades do Departamento de Saúde, Guarda Municipal e Conselho Tutelar de Capela do Alto, conforme quantidades e descrições a seguir:

<i>Item</i>	<i>Código</i>	<i>Descrição</i>	<i>Qt.</i>
1	016.001.018	CAFETEIRA ELETRICA INOX - CHAVE LIGA/DESLIGA; JARRA DE ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA CORTA-PINGO, PORTA FILTRO PERMANENTE, COLHER DOSADORA, PLACA DE AQUECIMENTO, ALTURA DO PRODUTO: 26 CM, LARGURA DO PRODUTO: 17,5 CM, COMPRIMENTO DO PRODUTO: 20,8 CM, PESO DO PRODUTO: 0,918 KG	2



<i>Item</i>	<i>Código</i>	<i>Descrição</i>	<i>Qt.</i>
-------------	---------------	------------------	------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

2	016.001.082	BEBEDOURO DE AGUA DE COLUNA - MODO DE UTILIZAÇÃO: GALÃO - CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA: ATÉ 3,5 LITROS/HORA - COR: BRANCO- DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP):1005 X 315 X 330 MM- PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 14 KG - PESO BRUTO: 16,13 KG	3
---	-------------	--	---



Item	Código	DESCRIÇÃO	Qt.
3	016.001.117	MICROONDAS- 28 LITROS COR: BRANCO, 127 VOLTS- COM NO MÍNIMO 1400W DE POTÊNCIA, COM GARANTIA PELO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 1 ANO	1





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

Item	Código	Descrição	Qt.
4	016.001.196	PURIFICADOR DE AGUA - MODELO COMPACTO - COR BRANCO - 127 V - PESO LÍQUIDO: 10,5 KG - MEDIDA: A:28CM X L: 30,5CM X P: 37CM ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA: 1,2 LITROS - VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE: 4.000 LITROS - MATERIAIS EMPREGADOS: GABINETE METÁLICO, POLIPROPILENO, TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, POLIAACETAL E CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL - APARELHO PARA PONTO DE USO: (POU) - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 2,2 LITROS/HORA COM AMBIENTE A 32°C E ÁGUA A 27°C	2



Item	Código	Descrição	Qt.
5	016.001.210	LAVADORA DE ROUPAS- COM CAPACIDADE DE LAVAGEM DE 17 KG , MATERIAL DO CESTO EM INOX -110 VOLTS, NA COR BRANCA, AUTOMÁTICA.	2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo



Item	Código	Descrição	Qt.
6	016.001.259	FREEZER HORIZONTAL DE 301 A 400 LITROS - COR BRANCA - DUAS PORTAS PUXADORES: ERGONÔMICO -CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM POTÊNCIA(W): 110V - 130W   220V - 120W	1



Item	Código	Descrição	Qt.
7	016.001.302	FOGÃO 4 BOCAS, BRANCO, DE PISO, COM MESA INOX, TAMPA DE VIDRO NAMEDA, GRADES DUPLAS DE AÇO ESMALTADO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO E BOTÕES REMOVÍVEIS. COM 2 QUEIMADORES DE 1,7KW E 2 QUEIMADORES FAMÍLIA DE 2,0KW. FORNO COM	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

	<p>VISOR AMPLO NA PORTA, CAPACIDADE DE 50 LITROS COM DIMENSÕES DE 37 X 30 X 45 CM, ACABAMENTO LIMPA FÁCIL, 1 GRADE DESLIZANTE E PORTA COM VIDRO DUPLO, TREMPES DUPLA DE AÇO ESMALTADO. PUXADOR TUBULAR METÁLICO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A, BIVOLT. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO L X A X P: 48 X 88,6 X 58,5 CM, DIMENSÕES APROXIMADAS INTERNAS DO FORNO L X A X P: 37 X 30 X 45 CM, GARANTIA DE 1 ANO</p>	
--	---	--



<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qt.</b>
8	016.001.320	FRIGOBAR 127V, COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, COM 122 LITROS, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A	3





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo



<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qt.</b>
9	016.001.336	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 25 LITROS A4 INOX, 1 TORNEIRA GELADA E 1 TORNEIRA NATURAL; FABRICADO EM AÇO INOX 430 BRILHANTE; ACOMPANHA 2 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADA EM LATÃO CROMADO (1 GELADA E 1 NATURAL); RESERVATÓRIO INTERNO EM POLIETILENO ATÓXICO; COMPRESSOR MAIS CONDENSADOR VERTICAL; TERMOSTATO COM REGULAGEM E TOMADA DE 03 PINOS; GÁS REFRIGERANTE R134A, ECOLOGICAMENTE CORRETO; ISOLAÇÃO TÉRMICA EM EPS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; RESERVATÓRIO EM POLIETILENO ATÓXICO; GARANTIA DE 1 ANO; ARMAZENA: 25 L; REFRIGERA: 40 L/H; MEDIDAS: ALTURA: 118 CM, LARGURA: 40 CM, PROFUNDIDADE: 55 CM E PESO: 30 KG	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo



<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qt.</b>
10	016.001.415	MICROONDAS 20 LITROS	2



<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qt.</b>
11	016.001.742	GELADEIRA DUAS PORTAS 260 A 299L NA COR BRANCA 127 V .	3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo



<i>Item</i>	<i>Código</i>	<i>Descrição</i>	<i>Qt.</i>
12	016.001.784	FOGÃO ELÉTRICO 2 BOCAS DE MESA	2



<i>Item</i>	<i>Código</i>	<i>Descrição</i>	<i>Qt.</i>
13	016.001.808	MICROONDAS 34 LITROS DE 127 V, COM 30CM DE ALTURA, 53,9 CM DELARGURA , PROFUNDIDADE 42,4CM PESO 15,3KG.	3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo



Item	Código	Descrição	Qt.
14	016.001.950	BEBEDOURO INDUSTRIAL - EM AÇO INOX - 4 TORNEIRAS	1



Item	Código	Descrição	Qt.
------	--------	-----------	-----



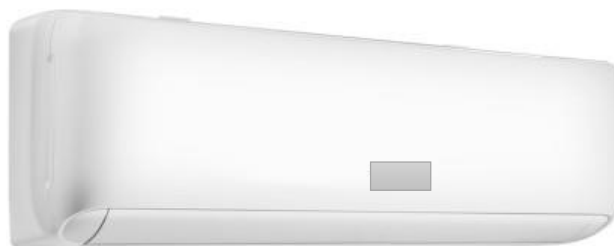
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

15	022.001.001	TV SMART DE NO MÍNIMO 32 POLEGADAS-COM RECEPTOR <sup>3</sup> DIGITAL INTEGRADO CONEXÃO: HDMI, USB, WIFI, LAN/REDE. ENTRADA DE COMPONENTE (Y,PB,PR), ENTRADA DE RF. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127/220 V BIVOLT."	
----	-------------	---	--



Item	Código	Descrição	Qt.
16	022.001.002	AR CONDICIONADO TIPO MULTI-SPLIT - INVERTER 36.000 BTU - QUENTE EFRIO - MONOFÁSICO	1



Item	Código	Descrição	Qt.
------	--------	-----------	-----



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

17	022.001.013	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, 220 V, CAPACIDADE DE 22.000 BTUS, INVERTER (QUENTE/FRIO), CONTROLE REMOTO SEM FIO, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CERTIFICADA PELO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 02 (DOIS) ANOS PARA O COMPRESSOR E DE 01 (UM) ANO PARA O PRODUTO. 12 MESES; EQUIPAMENTO FORNECIDO DE ACORDO COM A NBR 16401	6
----	-------------	---	---



Item	Código	Descrição	Qt.
18	022.001.014	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, 220 V, CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, INVERTER (QUENTE/FRIO), CONTROLE REMOTO SEM FIO, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CERTIFICADA PELO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 02 (DOIS) ANOS PARA O COMPRESSOR E DE 01 (UM) ANO PARA O PRODUTO. 12 MESES; EQUIPAMENTO FORNECIDO DE ACORDO COM A NBR 16401	7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo



Item	Código	Descrição	Qt.
19	022.001.220	TV DE NO MÍNIMO 55" POLEGADAS COM ULTRA HD 4 K,3 RECURSO DE INTELIGENCIA ARTIFICIAL, SMART VIEW, BLUETOOTH, HDR 10, GOOGLE ASSISTENTE. CONEXÃO: 6 ENTRADA- HDMI, USB, WI-FI- HDMI,LAN/ REDE, BLUETOOTH-RECEPTOR DIGITAL INTEGRADO, PVR , EPG. ALIMENTAÇÃO 127/220 BIVOLT.	





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

Item	Código	Descrição	Qt.
20	022.001.239	AR CONDICIONADO , TIPO SPLIT HI-WALL, 220 V, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS - INVERTER (QUENTE/FRIO) CONTROLE REMOTO SEM FIO, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO A DE EFICIÊNCIA, REMOTO SEM FIO, ENERGÉTICA CERTIFICADA PELO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA, DO FABRICANTE DE 02 (DOIS) ANOS PARA O COMPRESSOR E DE 01 (UM) ANO PARA O PRODUTO. 12 MESES; EQUIPAMENTO FORNECIDO DE ACORDO COM A NBR 16401	6



Item	Código	Descrição	Qt.
21	022.001.037	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT TETO CICLO FRIO - COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS; OPERAÇÃO: FRIO; VAZÃO DE AR DE 2.500 M3/H; VOLTAGEM: 220 TRIFÁSICO ; COM CONSUMO APROXIMADO DE POTÊNCIA 5400 W; COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO COM SELO PROCEL A/B ; SERPENTINA DE COBRE; FLUÍDO REFRIGERANTE R- 410A, ALTA EFICIÊNCIA, DISPLAY DE LED, TIMER, MOTOR POTENTE, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, AUTO DIAGNÓSTICO, ECONOMIA DE ENERGIA, REFRIGERAÇÃO, RESFRIAMENTO RÁPIDO, AVANÇADO COMPRESSOR SCROLL INVERTER DC COM MAIOR DESEMPENHO, MENOR CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA E	2





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

		BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ATENDIMENTO AS NORMAS TÉCNICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS. PAINEL FRONTAL REMOVIVEL; FUNÇÕES: VENTILACAO, DESUMIDIFICACAO, REFRIGERACAO, FUNCAO SWING: DISTRIBUE MELHOR O AR; COM BAIXO RUIDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA; GABINETE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUES, COM GARANTIA DE 12 MESES	
--	--	--	--



### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em mobiliar e equipar quase todas as Unidades de Saúde devido a troca de alguns itens antigos e desgastado;

Considerando a necessidade em mobiliar e equipar a Guarda Municipal e Conselho Tutelar devido a construção de novo prédio em Capela do Alto, faz-se necessário arealização



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

de um processo licitatório.

Considerando a necessidade de proporcionar aos funcionários melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades, dar um conforto e comodidade aos usuários do setor público; melhorar e garantir atendimento humanizado e prestação de serviço de qualidade; considerando também a necessidade de reposição de bens que encontram-se já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades; considerando a reforma da UBS Central, que terá sua reinauguração em setembro de 2024, onde será necessário a troca e inclusão de alguns itens; considerando o novo prédio do Almocharifado e Farmácia que estão sendo finalizados, com previsão de inauguração também em setembro de 2024, onde faz-se necessário móveis e equipamentos adequados para os novos prédios; considerando que alguns mobiliários do Pronto Atendimento e das outras unidades de Saúde também estão antigos e desgastados, necessitando troca imediata; considerando o novo prédio da Guarda Municipal e Conselho Tutelar que estão sendo finalizados, com previsão de inauguração em 04 de outubro de 2024; por esses motivos citados acima, faz-se necessário a compra dos itens.

### 3 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O custo estimado total da presente aquisição é de R\$ 214.260,06

**3.1-** Aquisição de ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, para uso nas Unidades do Departamento de Saúde, Guarda Municipal, Conselho Tutelar, Administração e Cultura de Capela do Alto, conforme quantidades e descrições a seguir:

ITEM	CÓD INTERNO	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	Média Vl. Unit	Média Vl. Total
1	016.001.018	CAFETEIRA ELETRICA INOX - CHAVE LIGA/DESLIGA JARRA DE ALTA RESISTÊNCIA SISTEMA CORTA-PINGO PORTA FILTRO PERMANENTE COLHER DOSADORA PLACA DE AQUECIMENTO ALTURA DO PRODUTO 26 CM LARGURA DO PRODUTO 17,5 CM COMPRIMENTO DO PRODUTO 20,8 CM PESO DO PRODUTO 0,918 K	UN	2,	278,42	556,84



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

2	016.001.082	BEBEDOURO DE AGUA DE COLUNA - MODO DE UTILIZAÇÃO: GALÃO - CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA: ATÉ 3,5 LITROS/HORA - COR: BRANCO- DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP):1005 X 315 X 330 MM- PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 14 KG - PESO BRUTO: 16,13 KG	UN	3,	949,55	2.848,65
3	016.001.117	MICROONDAS- 28 LITROS COR: BRANCO, 127 VOLTS- COM NO MÍNIMO 1400W DE POTÊNCIA, COM GARANTIA PELO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 1 ANO	UN	1,	911,49	911,49
4	016.001.196	PURIFICADOR DE AGUA - MODELO COMPACTO - COR BRANCO - 127 V - PESO LÍQUIDO: 10,5 KG - MEDIDA: A:28CM X L: 30,5CM X P: 37CM ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA: 1,2 LITROS - VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE: 4.000 LITROS - MATERIAIS EMPREGADOS: GABINETE METÁLICO, POLIPROPILENO, TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, POLIAACETAL E CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL - APARELHO PARA PONTO DE USO: (POU) - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 2,2 LITROS/HORA COM AMBIENTE A 32°C E ÁGUA A 27°C	UN	2,	1.071,75	2.143,50
5	016.001.210	LAVADORA DE ROUPAS- COM CAPACIDADE DE LAVAGEM DE 17 KG , MATERIAL DO CESTO EM INOX -110 VOLTS, NA COR BRANCA, AUTOMÁTICA.	UN	2,	3.498,61	6.997,22
6	016.001.259	FREEZER HORIZONTAL DE 301 A 400 LITROS - COR BRANCA - DUAS PORTAS PUXADORES: ERGONÔMICO -CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM POTÊNCIA (W): 110V - 130W   220V - 120W	UN	1,	3.703,62	3.703,62
7	016.001.302	FOGÃO 4 BOCAS, BRANCO, DE PISO, COM MESA INOX, TAMPA DE VIDRO NA MESA, GRADES DUPLAS DE AÇO ESMALTADO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO E BOTÕES REMOVÍVEIS. COM 2 QUEIMADORES DE 1,7KW E 2 QUEIMADORES FAMÍLIA DE 2,0KW. FORNO COM VISOR AMPLO NA PORTA, CAPACIDADE DE 50 LITROS COM DIMENSÕES DE 37 X 30 X 45 CM, ACABAMENTO LIMPA FÁCIL, 1 GRADE DESLIZANTE E PORTA COM VIDRO DUPLO, TREMPES DUPLA DE AÇO ESMALTADO. PUXADOR TUBULAR METÁLICO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A, BIVOLT. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO L X A X P: 48 X 88,6 X 58,5 CM, DIMENSÕES APROXIMADAS INTERNAS DO FORNO L X A X P: 37 X 30 X 45 CM, GARANTIA DE 1 ANO	UN	1,	1.392,87	1.392,87
8	016.001.320	FRIGOBAR 127V, COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, COM 122LITROS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A	UN	3,	1.852,94	5.558,82



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

9	016.001.336	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 25 LITROS A4 INOX, 1 TORNEIRA GELADA E 1 TORNEIRA NATURAL; FABRICADO EM AÇO INOX 430 BRILHANTE; ACOMPANHA 2 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADA EM LATÃO CROMADO (1 GELADA E 1 NATURAL); RESERVATÓRIO INTERNO EM POLIETILENO ATÓXICO; COMPRESSOR MAIS CONDENSADOR VERTICAL; TERMOSTATO COM REGULAGEM E TOMADA DE 03 PINOS; GÁS REFRIGERANTE R134A, ECOLOGICAMENTE CORRETO; ISOLAÇÃO TÉRMICA EM EPS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; RESERVATÓRIO EM POLIETILENO ATÓXICO; GARANTIA DE 1 ANO; ARMAZENA: 25 L; REFRIGERA: 40 L/H; MEDIDAS: ALTURA: 118 CM, LARGURA: 40 CM, PROFUNDIDADE: 55 CM E PESO: 30 KG	UN	1,	2.710,33	2.710,33
10	016.001.415	MICROONDAS 20 LITROS	UN	2,	887,18	1.774,36
11	016.001.742	GELADEIRA DUAS PORTAS 260 A 299L NA COR BRANCA 127 V . - GELADEIRA VERTICAL DOMÉSTICA 2 PORTAS	UN	3,	3.257,60	9.772,80
12	016.001.784	FOGÃO ELETRICO 2 BOCAS DE MESA	UN	2,	467,98	935,96
13	016.001.808	MICROONDAS 34 LITROS DE 127 V, COM 30CM DE ALTURA, 53,9 CM DE LARGURA , PROFUNDIDADE 42,4CM PESO 15,3KG.	UN	3,	1.085,51	3.256,53



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

14	016.001.950	BEBEDOURO INDUSTRIAL - EM AÇO INOX - 4 TORNEIRAS - ÁGUA FILTRADA E GELADA COM QUALIDADE EM UM ÚNICO RESERVATÓRIO. ACOMPANHA FILTRO (EXTERNO) DE FÁCIL INSTALAÇÃO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. IDEAL PARA AMBIENTES DE GRANDE MOVIMENTO, corpo e estrutura em aço inox 430, tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado); • APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; • SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); • RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; • ISOLAMENTO TÉRMICO EM PS; • BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; • Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 • CERTIFICADO PELO INMETRO; • BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; • TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; • GÁS ECOLÓGICO R134A; • REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA; • Tensão/potência: 110v ou 220v (não é bivolt); • ARMAZENA 100 LITROS DE ÁGUA GELADA; • Consumo médio: 12,06 kw/h mês; • ALTURA DA ENTRADA DE ÁGUA EM RELAÇÃO AO SOLO: 1,29M; • ALTURA DO PONTO DE ESGOTAMENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: 46CM; • ALTURA DA TORNEIRA EM RELAÇÃO AO SOLO: 90CM; • ALTURA DO APARADOR DE ÁGUA EM RELAÇÃO AO SOLO: 69CM (BORDA SUPERIOR) ; ;	UN	1,	5.021,17	5.021,17
15	022.001.001	TV SMART DE NO MÍNIMO 32 POLEGADAS-COM RECEPTOR DIGITAL INTEGRADO CONEXÃO: HDMI, USB, WIFI, LAN/REDE. ENTRADA DE COMPONENTE (Y,PB,PR), ENTRADA DE RF. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127/220 V BIVOLT."	UN	3,	1.686,47	5.059,41
16	022.001.002	AR CONDICIONADO TIPO MULTI-SPLIT - INVERTER 36.000 BTU - QUENTE E FRIO - MONOFÁSICO	UN	1,	13.596,40	13.596,40
17	022.001.013	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, 220 V, CAPACIDADE DE 22.000 BTUS, INVERTER (QUENTE/FRIO), CONTROLE REMOTO SEM FIO, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CERTIFICADA PELO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 02 (DOIS) ANOS PARA O COMPRESSOR E DE 01 (UM) ANO PARA O PRODUTO. 12 MESES; EQUIPAMENTO FORNECIDO DE ACORDO COM A NBR 16401	UN	6,	6.284,63	37.707,78



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

18	022.001.014	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, 220 V, CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, INVERTER (QUENTE/FRIO), CONTROLE REMOTO SEM FIO, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CERTIFICADA PELO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 02 (DOIS) ANOS PARA O COMPRESSOR E DE 01 (UM) ANO PARA O PRODUTO. 12 MESES; EQUIPAMENTO FORNECIDO DE ACORDO COM A NBR 16401	UN	8,	5.653,97	45.231,76
19	022.001.220	TV DE NO MÍNIMO 55" POLEGADAS COM ULTRA HD 4 K , RECURSO DE INTELIGENCIA ARTIFICIAL, SMART VIEW, BLUETOOTH , HDR 10, GOOGLE ASSISTENTE. CONEXÃO: 6 ENTRADA- HDMI , USB, WI-FI- HDMI, LAN/ REDE, BLUETOOTH- RECEPTOR DIGITAL INTEGRADO, PVR , EPG. ALIMENTAÇÃO 127/220 BIVOLT.	PC	3,	3.738,47	11.215,41
20	022.001.239	AR CONDICIONADO , TIPO SPLIT HI-WALL, 220 V, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS - INVERTER (QUENTE/FRIO) CONTROLE REMOTO SEM FIO, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO A DE EFICIÊNCIA, REMOTO SEM FIO, ENERGÉTICA CERTIFICADA PELO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA, DO FABRICANTE DE 02 (DOIS) ANOS PARA O COMPRESSOR E DE 01 (UM) ANO PARA O PRODUTO. 12 MESES; EQUIPAMENTO FORNECIDO DE ACORDO COM A NBR 16401	UN	6,	4.407,46	26.444,76
21	22.001.037	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT TETO CICLO FRIO - COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS; OPERAÇÃO: FRIO; VAZÃO DE AR DE 2.500 M3/H; VOLTAGEM: 220 TRIFÁSICO ; COM CONSUMO APROXIMADO DE POTENCIA 5400 W; COM SELO PROCEL, CLASSIFICACAO COM SELO PROCEL A/B ; SERPENTINA DE COBRE; FLUÍDO REFRIGERANTE R- 410A, ALTA EFICIÊNCIA, DISPLAY DE LED, TIMER, MOTOR POTENTE, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, AUTO DIAGNÓSTICO, ECONOMIA DE ENERGIA, REFRIGERAÇÃO, RESFRIAMENTO RÁPIDO, AVANÇADO COMPRESSOR SCROLL INVERTER DC COM MAIOR DESEMPENHO, MENOR CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ATENDIMENTO AS NORMAS TÉCNICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS. PAINEL FRONTAL REMOVIVEL; FUNÇÕES: VENTILACAO, DESUMIDIFICACAO, REFRIGERACAO, FUNCAO SWING: DISTRIBUE MELHOR O AR; COM BAIXO RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA; GABINETE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUES, COM GARANTIA DE 12 MESES	UN	2,	13.710,19	27.420,38



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### **3.2- DA ENTREGA E GARANTIA:**

- 3.2.1- O prazo para entrega dos itens deverá ser de 10 dias corridos, contados a partir do recebimento do Empenho;
- 3.2.2- No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito a Contratante e solicitar novo prazo discriminando a data da provável entrega, podendo a justificativa ser aceita ou não;
- 3.2.3- As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento dos produtos no local designado, montagem dos itens, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
- 3.2.4- Os itens deverão ser entregues nos endereços conforme especificado no item 6.1 deste termo, de segunda a sexta-feira, das 08:00h as 16:00h;
- 3.2.5- A entrega do bem deverá ser atestada pelo servidor do Almoxarifado ou Responsável da Unidade, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes no Pedido;
- 3.2.6- A contratada deverá preencher a nota fiscal com a descrição dos produtos ofertados, devendo incluir nomes dos produtos, marca e fabricante. A não observância destes itens acarretará na recusa da nota fiscal, para correção;
- 3.2.7- A contratada se obriga a efetuar a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se esse apresentar defeito de fabricação;
- 3.2.8- Os itens deverão ser entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação, de funcionamento, a contar da data de entrega, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade, etc.;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

3.2.9- Os itens que necessitarem de montagem deverão ser montados no local da entrega, pelo contratada.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo;

4.1.2- Substituir, todos os itens que venham a apresentar defeitos irreparáveis, sem que isto acarrete ônus para a contratante;

4.1.3- Atender prontamente o representante da Contratante com vistas às substituições do objeto que tenham sido recusados por não estar conforme o contratado.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1- Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste instrumento;

5.2- A Contratante se reserva o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com os requisitos mínimos estabelecidos neste termo;

5.3- Interromper o uso de quaisquer itens que apresentem irregularidades, comunicando o fato à contratada;

5.4- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

substituído, reparado ou corrigido;

5.5-Receber e atestar a nota fiscal de pagamento, após a instalação e/ou montagem;5.6- Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

5.7- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham aser solicitados pela Contratada.

### **6. DO LOCAL**

6.1- LOCAL:

→ Os itens deverão ser entregues de segunda-feira à sexta-feira, entre 08:00 às16:00h, nos endereços abaixo:

Para verificação, os itens da SAÚDE serão todos entregues no Almoxarifado da Saúde (Rua São Francisco, 614 - Centro) e após verificação será encaminhado aoendereço de instalação/montagem:

#### **Endereço dos locais para instalações/montagens DEPARTAMENTO DA SAÚDE:**

- UBS Central: Rua São Francisco, 625 - Centro
- UBS Iperozinho: Estrada Municipal Braz João Vieira, 114 - Bairro Iperozinho
- UBS Porto: Avenida Bom Jesus, 26 - Distrito do Porto
- UBS Nova Capela: Rua João Corrêa, 200 - Bairro CDHU
- CAPS: Rua Prefeito José Guilherme, 265, Centro
- CENTRO DE REABILITACAO FISIOTERAPICO JOAO DE MORAES: Rua CelGuilherme Francisco Wincler, 103 - Centro
- Farmácia, Almoxarifado, Policlínica, Pronto Atendimento, Diretoria e outros: RuaSão Francisco, 614 - Centro.

Endereço para verificação, instalalções/montagens dos itens da **GCM E CONSELHO TUTELAR:**

- Em frente para Rua 26 de março, esquina com Avenida Prof. Castorino de Almeida - Centro



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

Endereço para verificação, instalações/montagens dos itens da **ADMINISTRAÇÃO**:

→ Prefeitura Municipal de Capela do Alto, Praça São Francisco, 26 - Centro

Endereço para verificação, instalações/montagens dos itens da **CULTURA**:

→ **Teatro Municipal Prof. Jose Sidinei Menck, rua Frederico Lopes  
n °68 - Central Park II**

### **6.2- PRAZO:**

O prazo para entrega dos itens deverá ser de 10 dias corridos, contados a partir do recebimento do Empenho.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO**

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- 1) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- 2) Certidão negativa do FGTS;
- 3) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 4) Certidão negativa de débitos fiscais estadual/distrital (referente ao domicílio do prestador, pesquisar na secretaria de estado da fazenda);
- 5) Certidão negativa de débitos fiscais municipais (referente ao domicílio do prestador);
- 6) Guia do FGTS da competência anterior e comprovante de recolhimento;
- 7) Guia do INSS do mês anterior e Comprovante de Recolhimento
- 8) Guia do IRRF do mês anterior e Comprovante de Recolhimento;
- 9) Guia do DAS do mês anterior e comprovante de recolhimento (se optante);
- 10) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Fiscais – DCTF



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

- 11) Declaração de optante pelo Simples (se optante);
- 12) Demais documentos exigidos por Lei, ainda que não mencionados em contrato.

### **8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contando da entrada definitiva da documentação ao Departamento Financeiro.

A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deve fazer referência ao número do processo licitatório, assinatura digital no documento fiscal (FLOWDOCS), pelo gestor do contrato ou pessoal responsável pelo bem ou material adquirido.

Para fins de pagamento o Departamento Solicitante deverá verificar se a nota fiscal apresenta os elementos necessários e essenciais do documento tais como:

1. Data de emissão;
2. Dados do órgão contratante e contratado;
3. Valor a pagar;
4. Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente será acompanhado da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta indicada pelo fornecedor.

O contratado for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei complementar nº 123, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições, no entanto deverá ser apresentado a comprovação por meio de documento oficial que faz jus ao tratamento tributário.

### **9) DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Gestores dos Departamentos, Gestor de contrato e Fiscal do Contrato designado pela



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

Administração Municipal conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da e art. 117º  
Lei nº 14.133/2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

#### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 035/2024 - Processo nº 167/2024, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto da Lei 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo.
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/2021.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

#### ***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 035/2024 – Processo nº 167/2024 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

4	PURIFICADOR DE AGUA - MODELO COMPACTO - COR BRANCO - 127 V - PESO LÍQUIDO: 10,5 KG - MEDIDA: A:28CM X L: 30,5CM X P: 37CM ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA: 1,2 LITROS - VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE: 4.000 LITROS - MATERIAIS EMPREGADOS: GABINETE METÁLICO, POLIPROPILENO, TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, POLIAACETAL E CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL - APARELHO PARA PONTO DE USO: (POU) - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 2,2 LITROS/HORA COM AMBIENTE A 32°C E ÁGUA A 27°C	UN		2,		
5	LAVADORA DE ROUPAS- COM CAPACIDADE DE LAVAGEM DE 17 KG , MATERIAL DO CESTO EM INOX -110 VOLTS, NA COR BRANCA, AUTOMÁTICA.	UN		2,		
6	FREEZER HORIZONTAL DE 301 A 400 LITROS - COR BRANCA - DUAS PORTAS PUXADORES: ERGONÔMICO -CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM POTÊNCIA (W): 110V - 130W   220V - 120W	UN		1,		
7	FOGÃO 4 BOCAS, BRANCO, DE PISO, COM MESA INOX, TAMPA DE VIDRO NA MESA, GRADES DUPLAS DE AÇO ESMALTADO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO E BÔTÕES REMOVÍVEIS. COM 2 QUEIMADORES DE 1,7KW E 2 QUEIMADORES FAMÍLIA DE 2,0KW. FORNO COM VISOR AMPLO NA PORTA, CAPACIDADE DE 50 LITROS COM DIMENSÕES DE 37 X 30 X 45 CM, ACABAMENTO LIMPA FÁCIL, 1 GRADE DESLIZANTE E PORTA COM VIDRO DUPLO, TREMPES DUPLA DE AÇO ESMALTADO. PUXADOR TUBULAR METÁLICO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A, BIVOLT. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO L X A X P: 48 X 88,6 X 58,5 CM, DIMENSÕES APROXIMADAS INTERNAS DO FORNO L X A X P: 37 X 30 X 45 CM, GARANTIA DE 1 ANO	UN		1,		
8	FRIGOBAR 127V, COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, COM 122LITROS, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A	UN		3,		
9	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 25 LITROS A4 INOX, 1 TORNEIRA GELADA E 1 TORNEIRA NATURAL; FABRICADO EM AÇO INOX 430 BRILHANTE; ACOMPANHA 2 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADA EM LATÃO CROMADO (1 GELADA E 1 NATURAL); RESERVATÓRIO INTERNO EM POLIETILENO ATÓXICO; COMPRESSOR MAIS CONDENSADOR VERTICAL; TERMOSTATO COM REGULAGEM E TOMADA DE 03 PINOS; GÁS REFRIGERANTE R134A, ECOLOGICAMENTE CORRETO; ISOLAÇÃO TÉRMICA EM EPS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; RESERVATÓRIO EM POLIETILENO ATÓXICO; GARANTIA DE 1 ANO; ARMAZENA: 25 L; REFRIGERA: 40 L/H; MEDIDAS: ALTURA: 118 CM, LARGURA: 40 CM, PROFUNDIDADE: 55 CM E PESO: 30 KG	UN		1,		





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

10	MICROONDAS 20 LITROS	UN		2,		
11	GELADEIRA DUAS PORTAS 260 A 299L NA COR BRANCA 127 V . - GELADEIRA VERTICAL DOMÉSTICA 2 PORTAS	UN		3,		
12	FOGÃO ELETRICO 2 BOCAS DE MESA	UN		2,		
13	MICROONDAS 34 LITROS DE 127 V, COM 30CM DE ALTURA, 53,9 CM DE LARGURA , PROFUNDIDADE 42,4CM PESO 15,3KG.	UN		3,		
14	BEBEDOURO INDUSTRIAL - EM AÇO INOX - 4 TORNEIRAS - ÁGUA FILTRADA E GELADA COM QUALIDADE EM UM ÚNICO RESERVATÓRIO. ACOMPANHA FILTRO (EXTERNO) DE FÁCIL INSTALAÇÃO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. IDEAL PARA AMBIENTES DE GRANDE MOVIMENTO, corpo e estrutura em aço inox 430, tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado); <ul style="list-style-type: none"> <li>• APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430;</li> <li>• SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA);</li> <li>• RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO;</li> <li>• ISOLAMENTO TÉRMICO EM PS;</li> <li>• BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA;</li> <li>• Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351</li> <li>• CERTIFICADO PELO INMETRO;</li> <li>• BAIXO CONSUMO DE ENERGIA;</li> <li>• TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA;</li> <li>• GÁS ECOLÓGICO R134A;</li> <li>• REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA;</li> <li>• Tensão/potência: 110v ou 220v (não é bivolt);</li> <li>• ARMAZENA 100 LITROS DE ÁGUA GELADA;</li> <li>• Consumo médio: 12,06 kw/h mês;</li> <li>• ALTURA DA ENTRADA DE ÁGUA EM RELAÇÃO AO SOLO: 1,29M;</li> <li>• ALTURA DO PONTO DE ESGOTAMENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: 46CM;</li> <li>• ALTURA DA TORNEIRA EM RELAÇÃO AO SOLO: 90CM;</li> <li>• ALTURA DO APARADOR DE ÁGUA EM RELAÇÃO AO SOLO: 69CM (BORDA SUPERIOR) ;</li> </ul>	UN		1,		
15	TV SMART DE NO MÍNIMO 32 POLEGADAS-COM RECEPTOR DIGITAL INTEGRADO CONEXÃO: HDMI, USB, WIFI, LAN/REDE. ENTRADA DE COMPONENTE (Y,PB,PR), ENTRADA DE RF. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127/220 V BIVOLT."	UN		3,		
16	AR CONDICIONADO TIPO MULTI-SPLIT - INVERTER 36.000 BTU - QUENTE E FRIO - MONOFÁSICO	UN		1,		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

17	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, 220 V, CAPACIDADE DE 22.000 BTUS, INVERTER (QUENTE/FRIO), CONTROLE REMOTO SEM FIO, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CERTIFICADA PELO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 02 (DOIS) ANOS PARA O COMPRESSOR E DE 01 (UM) ANO PARA O PRODUTO. 12 MESES; EQUIPAMENTO FORNECIDO DE ACORDO COM A NBR 16401	UN		6,		
18	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, 220 V, CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, INVERTER (QUENTE/FRIO), CONTROLE REMOTO SEM FIO, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CERTIFICADA PELO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 02 (DOIS) ANOS PARA O COMPRESSOR E DE 01 (UM) ANO PARA O PRODUTO. 12 MESES; EQUIPAMENTO FORNECIDO DE ACORDO COM A NBR 16401	UN		8,		
19	TV DE NO MÍNIMO 55" POLEGADAS COM ULTRA HD 4 K , RECURSO DE INTELIGENCIA ARTIFICIAL, SMART VIEW, BLUETOOTH , HDR 10, GOOGLE ASSISTENTE. CONEXÃO: 6 ENTRADA- HDMI , USB, WI-FI- HDMI, LAN/ REDE, BLUETOOTH- RECEPTOR DIGITAL INTEGRADO, PVR , EPG. ALIMENTAÇÃO 127/220 BIVOLT.	PC		3,		
20	AR CONDICIONADO , TIPO SPLIT HI-WALL, 220 V, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS - INVERTER (QUENTE/FRIO) CONTROLE REMOTO SEM FIO, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO A DE EFICIÊNCIA, REMOTO SEM FIO, ENERGÉTICA CERTIFICADA PELO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA, DO FABRICANTE DE 02 (DOIS) ANOS PARA O COMPRESSOR E DE 01 (UM) ANO PARA O PRODUTO. 12 MESES; EQUIPAMENTO FORNECIDO DE ACORDO COM A NBR 16401	UN		6,		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

21	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT TETO CICLO FRIO - COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS; OPERACAO: FRIO; VAZAO DE AR DE 2.500 M3/H; VOLTAGEM: 220 TRIFÁSICO ; COM CONSUMO APROXIMADO DE POTENCIA 5400 W; COM SELO PROCEL, CLASSIFICACAO COM SELO PROCEL A/B ; SERPENTINA DE COBRE; FLUÍDO REFRIGERANTE R-410A, ALTA EFICIÊNCIA, DISPLAY DE LED, TIMER, MOTOR POTENTE, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, AUTO DIAGNÓSTICO, ECONOMIA DE ENERGIA, REFRIGERAÇÃO, RESFRIAMENTO RÁPIDO, AVANÇADO COMPRESSOR SCROLL INVERTER DC COM MAIOR DESEMPENHO, MENOR CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ATENDIMENTO AS NORMAS TÉCNICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS. PAINEL FRONTAL REMOVIVEL; FUNÇÕES: VENTILACAO, DESUMIDIFICACAO, REFRIGERACAO, FUNCAO SWING: DISTRIBUE MELHOR O AR; COM BAIXO RUIDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA; GABINETE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUES, COM GARANTIA DE 12 MESES	UN		2,	
----	--	----	--	----	--

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

### **NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

### **IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

#### **TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:**

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 035/2024 – Processo nº 167/2024**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

#### **TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no  
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço:  
\_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### **ANEXO VII** **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR** (papel timbrado da empresa)

#### **TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 035/2024

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de .....

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

#### Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Número do edital:

Órgão comprador:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QNT.	Vi. Unit	Vi. Total
1	CAFETEIRA ELETRICA INOX - CHAVE LIGA/DESLIGA JARRA DE ALTA RESISTÊNCIA SISTEMA CORTA-PINGO PORTA FILTRO PERMANENTE COLHER DOSADORA PLACA DE AQUECIMENTO ALTURA DO PRODUTO 26 CM LARGURA DO PRODUTO 17,5 CM COMPRIMENTO DO PRODUTO 20,8 CM PESO DO PRODUTO 0,918 K	UN		2,		
2	BEBEDOURO DE AGUA DE COLUNA - MODO DE UTILIZAÇÃO: GALÃO - CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA: ATÉ 3,5 LITROS/HORA - COR: BRANCO- DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP):1005 X 315 X 330 MM- PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 14 KG - PESO BRUTO: 16,13 KG	UN		3,		
3	MICROONDAS- 28 LITROS COR: BRANCO, 127 VOLTS- COM NO MÍNIMO 1400W DE POTÊNCIA, COM GARANTIA PELO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 1 ANO	UN		1,		
4	PURIFICADOR DE AGUA - MODELO COMPACTO - COR BRANCO - 127 V - PESO LÍQUIDO: 10,5 KG - MEDIDA: A:28CM X L: 30,5CM X P: 37CM ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA: 1,2 LITROS - VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE: 4.000 LITROS - MATERIAIS EMPREGADOS: GABINETE METÁLICO, POLIPROPILENO, TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, POLIAACETAL E CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL - APARELHO PARA PONTO DE USO: (POU) - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 2,2 LITROS/HORA COM AMBIENTE A 32°C E ÁGUA A 27°C	UN		2,		
5	LAVADORA DE ROUPAS- COM CAPACIDADE DE LAVAGEM DE 17 KG , MATERIAL DO CESTO EM INOX -110 VOLTS, NA COR BRANCA, AUTOMÁTICA.	UN		2,		





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

6	FREEZER HORIZONTAL DE 301 A 400 LITROS - COR BRANCA - DUAS PORTAS PUXADORES: ERGONÔMICO -CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM POTÊNCIA (W): 110V - 130W   220V - 120W	UN		1,		
7	FOGÃO 4 BOCAS, BRANCO, DE PISO, COM MESA INOX, TAMPA DE VIDRO NA MESA, GRADES DUPLAS DE AÇO ESMALTADO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO E BOTÕES REMOVÍVEIS. COM 2 QUEIMADORES DE 1,7KW E 2 QUEIMADORES FAMÍLIA DE 2,0KW. FORNO COM VISOR AMPLO NA PORTA, CAPACIDADE DE 50 LITROS COM DIMENSÕES DE 37 X 30 X 45 CM, ACABAMENTO LIMPA FÁCIL, 1 GRADE DESLIZANTE E PORTA COM VIDRO DUPLO, TREMPES DUPLA DE AÇO ESMALTADO. PUXADOR TUBULAR METÁLICO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A, BIVOLT. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO L X A X P: 48 X 88,6 X 58,5 CM, DIMENSÕES APROXIMADAS INTERNAS DO FORNO L X A X P: 37 X 30 X 45 CM, GARANTIA DE 1 ANO	UN		1,		
8	FRIGOBAR 127V, COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, COM 122LITROS, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A	UN		3,		
9	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 25 LITROS A4 INOX, 1 TORNEIRA GELADA E 1 TORNEIRA NATURAL; FABRICADO EM AÇO INOX 430 BRILHANTE; ACOMPANHA 2 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADA EM LATÃO CROMADO (1 GELADA E 1 NATURAL); RESERVATÓRIO INTERNO EM POLIETILENO ATÓXICO; COMPRESSOR MAIS CONDENSADOR VERTICAL; TERMOSTATO COM REGULAGEM E TOMADA DE 03 PINOS; GÁS REFRIGERANTE R134A, ECOLÓGICAMENTE CORRETO; ISOLAÇÃO TÉRMICA EM EPS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; RESERVATÓRIO EM POLIETILENO ATÓXICO; GARANTIA DE 1 ANO; ARMAZENA: 25 L; REFRIGERA: 40 L/H; MEDIDAS: ALTURA: 118 CM, LARGURA: 40 CM, PROFUNDIDADE: 55 CM E PESO: 30 KG	UN		1,		
10	MICROONDAS 20 LITROS	UN		2,		
11	GELADEIRA DUAS PORTAS 260 A 299L NA COR BRANCA 127 V . - GELADEIRA VERTICAL DOMÉSTICA 2 PORTAS	UN		3,		
12	FOGÃO ELETRICO 2 BOCAS DE MESA	UN		2,		
13	MICROONDAS 34 LITROS DE 127 V, COM 30CM DE ALTURA, 53,9 CM DE LARGURA , PROFUNDIDADE 42,4CM PESO 15,3KG.	UN		3,		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

14	<p>BEBEDOURO INDUSTRIAL - EM AÇO INOX - 4 TORNEIRAS - ÁGUA FILTRADA E GELADA COM QUALIDADE EM UM ÚNICO RESERVATÓRIO. ACOMPANHA FILTRO (EXTERNO) DE FÁCIL INSTALAÇÃO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. IDEAL PARA AMBIENTES DE GRANDE MOVIMENTO, corpo e estrutura em aço inox 430, tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430;</li><li>• SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA);</li><li>• RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO;</li><li>• ISOLAMENTO TÉRMICO EM PS;</li><li>• BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA;</li><li>• Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351</li><li>• CERTIFICADO PELO INMETRO;</li><li>• BAIXO CONSUMO DE ENERGIA;</li><li>• TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA;</li><li>• GÁS ECOLÓGICO R134A;</li><li>• REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA;</li><li>• Tensão/potência: 110v ou 220v (não é bivolt);</li><li>• ARMAZENA 100 LITROS DE ÁGUA GELADA;</li><li>• Consumo médio: 12,06 kw/h mês;</li><li>• ALTURA DA ENTRADA DE ÁGUA EM RELAÇÃO AO SOLO: 1,29M;</li><li>• ALTURA DO PONTO DE ESGOTAMENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: 46CM;</li><li>• ALTURA DA TORNEIRA EM RELAÇÃO AO SOLO: 90CM;</li><li>• ALTURA DO APARADOR DE ÁGUA EM RELAÇÃO AO SOLO: 69CM (BORDA SUPERIOR) ;</li></ul> <p>:</p>	UN		1,	
15	<p>TV SMART DE NO MÍNIMO 32 POLEGADAS- COM RECEPTOR DIGITAL INTEGRADO CONEXÃO: HDMI, USB, WIFI, LAN/REDE. ENTRADA DE COMPONENTE (Y,PB,PR), ENTRADA DE RF. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127/220 V BIVOLT."</p>	UN		3,	
16	<p>AR CONDICIONADO TIPO MULTI-SPLIT - INVERTER 36.000 BTU - QUENTE E FRIO - MONOFÁSICO</p>	UN		1,	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

17	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, 220 V, CAPACIDADE DE 22.000 BTUS, INVERTER (QUENTE/FRIO), CONTROLE REMOTO SEM FIO, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CERTIFICADA PELO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 02 (DOIS) ANOS PARA O COMPRESSOR E DE 01 (UM) ANO PARA O PRODUTO. 12 MESES; EQUIPAMENTO FORNECIDO DE ACORDO COM A NBR 16401	UN		6,		
18	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, 220 V, CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, INVERTER (QUENTE/FRIO), CONTROLE REMOTO SEM FIO, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CERTIFICADA PELO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 02 (DOIS) ANOS PARA O COMPRESSOR E DE 01 (UM) ANO PARA O PRODUTO. 12 MESES; EQUIPAMENTO FORNECIDO DE ACORDO COM A NBR 16401	UN		8,		
19	TV DE NO MÍNIMO 55" POLEGADAS COM ULTRA HD 4 K , RECURSO DE INTELIGENCIA ARTIFICIAL, SMART VIEW, BLUETOOTH , HDR 10, GOOGLE ASSISTENTE. CONEXÃO: 6 ENTRADA- HDMI , USB, WI-FI- HDMI, LAN/ REDE, BLUETOOTH- RECEPTOR DIGITAL INTEGRADO, PVR , EPG. ALIMENTAÇÃO 127/220 BIVOLT.	PC		3,		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

20	AR CONDICIONADO , TIPO SPLIT HI-WALL, 220 V, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS - INVERTER (QUENTE/FRIO) CONTROLE REMOTO SEM FIO, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO A DE EFICIÊNCIA,REMOTO SEM FIO, ENERGÉTICA CERTIFICADA PELO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA,DO FABRICANTE DE 02 (DOIS) ANOS PARA O COMPRESSOR E DE 01 (UM) ANO PARA O PRODUTO.12 MESES; EQUIPAMENTO FORNECIDO DE ACORDO COM A NBR 16401	UN		6,	
----	---	----	--	----	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

21	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT TETO CICLO FRIO - COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS; OPERAÇÃO: FRIO; VAZAO DE AR DE 2.500 M3/H; VOLTAGEM: 220 TRIFÁSICO ; COM CONSUMO APROXIMADO DE POTENCIA 5400 W; COM SELO PROCEL, CLASSIFICACAO COM SELO PROCEL A/B ; SERPENTINA DE COBRE; FLUÍDO REFRIGERANTE R- 410A, ALTA EFICIÊNCIA, DISPLAY DE LED, TIMER, MOTOR POTENTE, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, AUTO DIAGNÓSTICO, ECONOMIA DE ENERGIA, REFRIGERAÇÃO, RESFRIAMENTO RÁPIDO, AVANÇADO COMPRESSOR SCROLL INVERTER DC COM MAIOR DESEMPENHO, MENOR CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ATENDIMENTO AS NORMAS TÉCNICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS. PAINEL FRONTAL REMOVIVEL; FUNÇÕES: VENTILACAO, DESUMIDIFICACAO, REFRIGERACAO, FUNCAO SWING: DISTRIBUE MELHOR O AR; COM BAIXO RUIDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA; GABINETE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUES, COM GARANTIA DE 12 MESES	UN		2,	
----	---	----	--	----	--

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):

Preço para o lote (em R\$):

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.  
**(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).**

Data:

**Observação:** por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 167/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.077/0001-14, isenta de Inscrição Estadual, com sede administrativa na Praça São Francisco, 26 - Capela do Alto - São Paulo neste ato representada pelo Prefeito Municipal, PERICLES GONCALVES, RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/SP e CPF \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada na forma de seu contrato social pelo Sr (a.) \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do **Pregão n.º 035/2024**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1 - Aquisição de ELETRODOMÉSTICOS e ELETROELETRÔNICOS para diversos departamentos desta municipalidade.**

**1.2-** Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

**1.2.1-** Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2024, TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos;

**1.2.2-** Proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, apresentada pela **CONTRATADA**;

**1.2.3-** Ata da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2024.

**1.3-** O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

**2.1 -** A execução deste objeto terá início após a assinatura do contrato.

**2.1.2 -** O contrato terá validade de 90 (noventa) dias após a sua assinatura.

**2.2 -** A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

**2.3.** Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.4 -** Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

**2.4.1-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.4.2-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**2.4.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

**2.5-** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**2.6-** O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, contados do pedido (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas dos Anexos I e II deste Edital. O Prazo de entrega poderá ser renovado, de acordo com as partes.

**2.7-** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços.

**2.8-** As entregas dos produtos deverão ser feita em nos seguintes locais abaixo em dias úteis, por se tratar de repartição pública, os itens deverão ser entregues de segunda-feira à sexta-feira, entre 08:00 às 16:00h, nos endereços abaixo:

LOCAL:

- Para verificação, os itens da **SAÚDE** serão todos entregues no Almoxarifado da Saúde (Rua São Francisco, 614 - Centro) e após verificação será encaminhado ao endereço de instalação/montagem:

### **Endereço dos locais para instalações/montagens DEPARTAMENTO DA SAÚDE:**

- UBS Central: Rua São Francisco, 625 - Centro
  - UBS Iperozinho: Estrada Municipal Braz João Vieira, 114 - Bairro Iperozinho
  - UBS Porto: Avenida Bom Jesus, 26 - Distrito do Porto
  - UBS Nova Capela: Rua João Corrêa, 200 - Bairro CDHU
  - CAPS: Rua Prefeito José Guilherme, 265, Centro
  - CENTRO DE REABILITACAO FISIOTERAPICO JOAO DE MORAES: Rua Cel Guilherme Francisco Wincler, 103 - Centro
  - Farmácia, Almoxarifado, Policlínica, Pronto Atendimento, Diretoria e outros: Rua São Francisco, 614 - Centro.
- Endereço para verificação, instalações/montagens dos itens da **GCM E CONSELHO TUTELAR**: Em frente para Rua 26 de março, esquina com Avenida Prof. Castorino de Almeida - Centro
  - Endereço para verificação, instalações/montagens dos itens da **ADMINISTRAÇÃO**: Na Prefeitura Municipal de Capela do Alto, Praça São Francisco, 26 - Centro
  - Endereço para verificação, instalações/montagens dos itens da **CULTURA**: Teatro Municipal Prof. Jose Sidinei Menck, rua Frederico Lopes n 968 - Central Park II.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**3.1-** A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço total constante da sua oferta na sessão pública do pregão, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

**3.2-** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.3-** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA
020801	10.301.0027.1063.0000	4.4.90.52.00
020401	06.182.0018.2016.0000	4.4.90.52.00
020801	10.301.0026.1081.0000	4.4.90.52.00
020801	10.301.0026.2064.0000	4.4.90.52.00
020802	10.302.0027.2027.0000	4.4.90.52.00
020801	10.301.0026.2084.0000	4.4.90.52.00
020802	10.302.0027.2027.0000	4.4.90.52.00
020804	10.304.0029.2070.0000	4.4.90.52.00
020804	10.305.0029.2070.0000	4.4.90.52.00
021101	08.243.0039.2048.0000	4.4.90.52.00
020301	04.122.0008.2005.0000	4.4.90.52.00
021002	13.392.0038.1083.0000	4.4.90.52.00

**3.4-** O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados da entrada definitiva da documentação no Departamento Financeiro, apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

**3.4.1-** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**;

**3.4.2-** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1-** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Termo de Referência, habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.2-** Designar, por escrito, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a vigência deste contrato.

**4.3-** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

**4.4-** Comunicar o **CONTRATANTE** toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1-** Fornecer todas as informações e documentos necessários da perfeita execução deste Contrato, bem como exercer a respectiva fiscalização dos serviços.

**5.2-** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO E SANÇÕES**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

- 6.1-** Multas de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
- 6.2-** Excedido o limite de 10% (dez por cento), a Prefeitura Municipal de Capela do Alto poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a licitante vencedora de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia das providências legais cabíveis.
- 6.3-** Poderá ainda ser aplicada a licitante vencedora às demais sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 6.4-** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Capela do Alto, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos na Lei 14.133/2021.
- 6.5-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 6.6-** A **CONTRATADA** se sujeita à sanção prevista da Lei Federal nº 14.133/2021
- 6.7-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 6.8-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 6.9-** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.
- 6.10-** Na eventualidade do cabimento de reajuste dos preços registrados, este deverá ocorrer com base no IPCA (índice de Preços para o Consumidor Amplo) ou, sendo este extinto, naquele que o substituir, obedecendo-se as normas legais, notadamente, as inseridas na Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA SETIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

**7.1** – A gestão do presente contrato ficará sobre a responsabilidade da Sra. Elaine Cristina Machado V. de Camargo - Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Bianca de Albuquerque - Diretora do Departamento Promoção Social, Sra. Juliana Aparecida Mota Cardoso – Diretora de Cultura e Sr. Valdir Aparecido de Moraes – Secretário Administrativo.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

- 8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Tatuí.
- 8.2-** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Capela do Alto/SP, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**PÉRICLES GONÇALVES**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### **PREFEITO MUNICIPAL**

#### **Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_